



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 421, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e na Portaria 357, de 18 de setembro de 2020, do CBMSC, resolve:

Art. 1º Regular o regime excepcional de trabalho remoto do serviço administrativo interno prestado pelo CBMSC para evitar a propagação da COVID-19.

Art. 2º Quando classificadas em risco potencial gravíssimo, de acordo a Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, ficam autorizados os Comandantes, Chefes e Diretores, das regiões pertencentes a essa classificação, adequar o regime de trabalho em até 50% (cinquenta por cento) do total do seu efetivo administrativo interno em regime de trabalho remoto (excetuando-se a equipe de SSCI que deve continuar o serviço presencial normalmente).

Parágrafo único. Para as OBM operacionais, a autorização para realização do trabalho remoto deve partir do Cmt de BBM, comunicando o respectivo Cmt Regional para ciência.

Art. 3º Demais prescrições da Portaria 357, de 18 de setembro de 2020, do CBMSC, permanecem em vigor.

Art. 4 Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar